



SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

REGULAMENTO PARA O CONCURSO BELEZA NEGRA DE MOGI MIRIM - 2023

CAPÍTULO I – OBJETO

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, estabelece normas para eleição da BELEZA NEGRA de Mogi Mirim - 2023.

Art. 2º - Poderão inscrever-se para concorrer ao título de Beleza Negra de Mogi Mirim 2023, os (as) candidatos (as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as) que preencherem os seguintes requisitos, essenciais e indispensáveis para a inscrição:

I- Ser brasileiro (a) autodeclarado (a) de etnia preta ou parda;

II- Ser residente e domiciliado na região de Campinas - SP.

III- Ter idade mínima de 15 (quinze) anos completos na data de inscrição para a eleição;

IV- Não estar vinculado a nenhum órgão da administração direta ou Indireta da Prefeitura de Mogi Mirim;

Parágrafo Único – A declaração de informações falsas implicará a imediata desclassificação da candidata.

Art. 3º - As inscrições serão gratuitas e realizadas de forma online através do **link**: https://docs.google.com/forms/d/1IDqF2hg7tMyx-fd9Vav3hRFecQxkS1lpWE9yghzIINo/viewform?edit_requested=true ou na Secretaria de Cultura e Turismo, situada à Avenida Santo Antônio, 430, Centro, de segunda a sexta, no horário das 9h às 16h, no período de 18 de outubro de 2023 até o dia 05 de novembro de 2023.

Art. 4º - No ato da inscrição os (as) candidatos (as) deverão apresentar cópias simples, acompanhadas dos originais, dos seguintes documentos:

1- RG;

2- CPF;

3- Comprovante de residência em nome próprio, ou do pai, da mãe, cônjuge, desde que devidamente comprovado, ou contrato de aluguel, do último mês ou do mês corrente;

4- Ficha de inscrição devidamente preenchida;

5- Declaração de conhecimento do Regulamento para Beleza Negra de Mogi Mirim 2023, assinada, conforme ANEXO I;



SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

- 6- Declaração, informando que não é servidora pública e/ou que não está vinculada a nenhum outro órgão da Administração Direta ou Indireta da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, conforme ANEXO II;
- 7- Autorização de uso de imagem, conforme ANEXO III.

CAPÍTULO II – DOS QUESITOS E DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 5º - Os (As) candidatos (as) serão julgados (as) por uma comissão formada por jurados indicados pela Secretaria de Cultura e Turismo de Mogi Mirim, que dará notas de 05 (cinco) a 10 (dez), sendo admitida nota decimal de 0,5 para os seguintes quesitos:

- 1- Comunicação e simpatia;
- 2- Desembaraço, sociabilidade, facilidade de expressão;
- 3- Elegância.
- 4- Representatividade

Parágrafo Único – O Presidente da Comissão será definido mediante sorteio ou por indicação de seus membros, antes do início da competição.

CAPÍTULO III – DA SELEÇÃO

Art. 6º - A seleção do concurso para eleger os (as) vencedores (as) da **Beleza Negra de Mogi Mirim - 2023**, está prevista para ser realizada no dia 24 de novembro de 2023, no Centro Cultural “Prof. Lauro Monteiro de Carvalho e Silva”, situado à Avenida Santo Antônio, 430, Centro, a partir das 20h.

Parágrafo único – O (A) candidato (a) deverá se apresentar com 60 (sessenta) minutos de antecedência do início da seleção. Ultrapassado este tempo, não será permitida a sua participação.

Art. 7º – Os (As) candidatos (as) serão avaliados (as) em duas etapas:

§ 1º - Na primeira etapa, os (as) candidatos (as) deverão apresentar-se, obrigatoriamente, em traje casual, que transmite a sua personalidade.

§ 2º - Na segunda etapa, os (as) candidatos (as) deverão apresentar-se, obrigatoriamente, em traje de gala (sem exigência de cor ou modelo) o que contempla as vestes, calçados e acessórios, sendo permitido o uso de calçado salto alto e sapato social. Não será permitido nenhum traje que deixe a nudez evidente.



SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

§ 3º - Os (As) candidatos (as) serão supervisionados (as) pela equipe da Secretaria de Cultura e Turismo para averiguação do cumprimento deste artigo.

§ 4º - Cada candidato (a) poderá levar, SOMENTE, 01 (um) acompanhante (cabeleireiro e/ou maquiador e/ou auxiliar para vestuário) para o camarim, exclusivamente para auxílio na preparação dos desfiles. Não será permitida a entrada de familiares, patrocinadores, colaboradores ou outras pessoas de seu relacionamento no espaço reservado para camarim.

§ 5º - Caso seja identificada a presença de um número superior de acompanhantes, não permitido, a candidata será penalizada com a perda de 0,5 (meio ponto) da somatória total de pontos, bem como o acompanhante “excedido” será retirado dos bastidores.

§ 6º - É proibido o uso de sinalizadores, fogos de artifício e similares, além de demais instrumentos que possam colocar em risco a segurança da(s) candidata(s), dos jurados ou da plateia, quando da apresentação e/ou disputa.

Art. 8º - O candidato (a) que obtiver a maior soma de pontos em todos os quesitos do Art. 5º será eleito (a) “**Beleza Negra de Mogi Mirim - 2023**”;

§ 1º - Em caso de empate, será eleito (a) Beleza Negra de Mogi Mirim 2023 o (a) candidato (a) que, sucessivamente, tiver maior número de pontos conforme a ordem dos quesitos descritos no Art. 5º.

§ 2º - Persistindo o empate, será utilizada a idade do (da) concorrente como desempate, ficando com o título o (a) candidato (a) mais velho (a) dentro da sua categoria.

§ 3º - As decisões da Comissão Julgadora da seleção serão definitivas e irrecorríveis, não cabendo às candidatas recursos de qualquer espécie.

Art. 9º - Na hipótese dos (das) Campeões (ãs) da Beleza Negra Mogi Mirim - 2023, por quaisquer motivos, não puderem ou não quiserem exercer o mandato para o qual foram eleitos, deverão manifestar-se no primeiro dia útil após a seleção, sendo substituídas pelo candidato (a) subsequente, obedecendo à ordem de classificação, não fazendo jus a qualquer premiação ou indenização.



SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Parágrafo único - O (A) candidato (a) que renunciar ao mandato deverá redigir um termo de renúncia, de próprio punho, e protocolar na Secretaria de Cultura e Turismo até 17h do dia 27/11/2023.

CAPÍTULO IV - DAS PREMIAÇÕES

Art. 10º - A Secretaria de Cultura e Turismo distribuirá os seguintes prêmios aos (às) candidatos (a) vencedores (as):

I – Para a primeira colocada – Categoria Feminina:

(Idade a partir de 15 anos até 59 anos e 11 meses)

- a) 01 (uma) faixa com o título de Beleza Negra - Mogi Mirim 2023;
- b) Prêmio no valor líquido de **R\$ 500,00**

II – Para o primeiro colocado – Categoria Masculina:

(Idade a partir de 15 anos até 59 anos e 11 meses)

- b) 01 (uma) faixa com o título de Beleza Negra - Mogi Mirim 2023;
- b) Prêmio no valor líquido de **R\$ 500,00**

III – Para a primeira colocada – Categoria Feminina – 3º Idade Feminino:

(Idade a partir dos 60 anos)

- c) 01 (uma) faixa com o título de Beleza Negra – 3º idade - Mogi Mirim 2023;
- b) Prêmio no valor líquido de **R\$ 500,00**

IV – Para o primeiro colocado – Categoria Masculino – 3º Idade Masculino:

(Idade a partir dos 60 anos)

- d) 01 (uma) faixa com o título de Beleza Negra – 3º idade - Mogi Mirim 2023;
- b) Prêmio no valor líquido de **R\$ 500,00**

Paragrafo único : Para a classificação de gênero (masculino/feminino), será observada a ficha de inscrição, não cabendo nenhum tipo de discriminação ou preconceito por parte dos candidatos ou da comissão de seleção.



SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

O que declarar na ficha de inscrição, é o que vale. Qualquer problema, entra na cláusula de casos omissos que tem no fim do regulamento.

§ 1º – O valor da premiação será pago até o dia 15 de dezembro de 2023. Os valores serão depositados pela Prefeitura Municipal de Mogi Mirim via crédito em conta bancária, em Banco, Agência e Conta-Corrente ou Poupança indicada pelo candidato eleito. A conta bancária deverá estar em nome do candidato, de uso exclusivamente pessoal.

§ 2º O pagamento será efetuado através de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, conforme segue: 33.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras - Dotação 228 – Conta 3517

CAPÍTULO V - DAS OBRIGAÇÕES

Art. 12 – Os (As) candidatos (as) eleitos (as) no pleito de 2023 poderão ser convocados (as) para até 15 (quinze) apresentações oficiais, do início do mandato até novembro de 2024, de acordo com a necessidade da Secretaria de Cultura e Turismo. Estas apresentações já estão incluídas no valor do prêmio.

Art. 13 - Visando o bom andamento das atividades, além da segurança e da proteção do candidato e do público, fica, ainda, e desde já, estabelecido que:

I - Os (As) eleitos (as) deverão cumprir integralmente toda a agenda de eventos oficiais, apresentando-se nos dias e horários estabelecidos pela Secretaria de Cultura e Turismo, bem como em outros eventos e compromissos agendados (gravações, entrevistas, e outros; independente de data e horário), a partir da data de seleção até o término de seus mandatos.

II – Os (As) eleitos (as) deverão seguir a orientação da Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim quanto ao conteúdo das suas entrevistas para os diversos canais de comunicação - rádio, jornal, televisão, internet e outros, bem como para suas falas em eventos públicos e/ou privados.



SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

CAPÍTULO VI - DAS PENALIDADES

Art. 14 – O descumprimento por parte dos (as) eleitos (as), de qualquer das obrigações atribuídas da Beleza Negra 2023, bem como a infração às demais normas estabelecidas neste Regulamento, implicará a perda do título, bem como a consequente devolução de todas as premiações recebidas, sem prejuízo das penalidades legais e contratuais cabíveis, além da perda de direito de concorrer a este título Beleza Negra pelos próximos 03 (três) anos seguintes.

Art. 15 - Na ocorrência de hipótese prevista no Artigo 9º do presente Regulamento, as desistências ou impedimentos do eleito implicarão na imediata devolução à Secretaria de Cultura e Turismo de todos os prêmios recebidos a qualquer título, para serem repassados ao seu substituto, obedecendo à ordem de colocação.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 – A Beleza Negra de Mogi Mirim - 2023 deverá passar as faixas às seus sucessores, no dia da eleição do Concurso da Beleza Negra de 2024.

Parágrafo Único - Caso haja algum impedimento, devidamente justificado, para a realização do evento Eleição do Concurso da Beleza Negra de 2024, os (as) eleitos (as) poderão ser convocadas para Beleza Negra do ano de 2024, devendo manter o cumprimento das obrigações aqui elencadas.

Art. 17 - Fica a Secretaria de Cultura e Turismo autorizada a utilizar imagens e outras fontes de mídia e multimídia (filmagens, voz, dentre outros) de todas os candidatos (as) eleitos (as), na divulgação da Beleza Negra de Mogi Mirim 2023 ou em qualquer ocasião que achar conveniente, sem que isto gere qualquer tipo de indenização às candidatas.

Parágrafo Único - As imagens dos eleitos da Beleza Negra 2023, em conjunto ou individualmente, serão liberadas em fotografias, vídeos, multimídia, via internet, em qualquer ocasião que se fizer necessária para divulgação dos eventos de Mogi Mirim, sem que acarrete direito a pagamento adicional ou a indenização.



SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Art. 18 - Fica desde já esclarecido que não existe nenhum vínculo empregatício entre a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim e os (as) candidatos (as) e eleitos (as) da Beleza Negra de Mogi Mirim - 2023, para a prestação dos encargos trabalhista e social, impostos, ou quaisquer outras despesas.

Art. 19 - Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Secretaria de Cultura e Turismo, não cabendo aos interessados direito a reclamação ou recurso de qualquer espécie das decisões que forem tomadas.

Art. 20 - O presente Regulamento entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Mogi Mirim, 18 de outubro de 2023.

Luiz Henrique Dalbo
Secretário de Cultura e Turismo de Mogi Mirim/SP



SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

FICHA DE INSCRIÇÃO BELEZA NEGRA - MOGI MIRIM 2023

Nome completo:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:
RG:	CPF:
Estado Civil:	Data de Nascimento:
Idade:	Altura:
Gênero:	Cor: () Negro () Pardo
Profissão:	
Check list documentos: () RG () CPF () Comprovante de endereço () Anexo I preenchido () Anexo II preenchido () Anexo III preenchido	
Mogi Mirim, _____ de _____ de _____.	
_____ Assinatura	
Comprovante de Inscrição – Beleza Negra Mogi Mirim - 2023	
Inscrição realizada em:	
Funcionário (a):	



SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

REGULAMENTO BELEZA NEGRA DE MOGI MIRIM - 2023

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____ declaro, para fins de participação na **Eleição da Beleza Negra de Mogi Mirim- 2023**, que tenho pleno conhecimento do Regulamento e seus Anexos e de todas as informações relativas às condições, obrigações e compromissos dela decorrentes. E por ser verdade, assino a presente declaração sob as penas da lei.

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

Telefone: () _____

E-mail: _____



SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____ declaro, para fins de participação na **Eleição da Beleza Negra de Mogi Mirim – 2023**, não ser servidor público da Administração Direta ou Indireta da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, nos termos do Regulamento para Eleição da Beleza Negra de Mogi Mirim 2023.

E, por ser verdade, assino a presente declaração sob as penas da lei.

Mogi Mirim, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Telefone: () _____

E-mail: _____



SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Pelo presente instrumento, eu, _____,
RG _____, CPF _____, autorizo a
utilização de minha imagem e voz captados durante o mandato DO CONCURSO
OFICIAL DA BELEZA NEGRA DE MOGI MIRIM 2023. Autorizo, ainda, a veiculação da
minha imagem em quaisquer meios impressos, audiovisuais e digitais - em rede ou não -
que existam ou venham a existir, sem que isto implique em qualquer ônus para a
Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.

Mogi Mirim, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Telefone: () _____

E-mail: _____